GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/067/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES - ADEFIL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES - ADEFIL,** inscrita no CNPJ sob nº. 02.720.246/0001-63 com sede à Rua João Gama, nº 436, CEP: 29.903-178 Interlagos – Linhares/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **RAFAEL SIMONELLI LIMA,** portador da CI nº 1.206.276 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 053.846.827-01 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-FKF6M** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 1 / 11

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 2 / 11

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED:4.4.50.42 - R$ 19.766,67

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 3 / 11

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 4 / 11

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 5 / 11

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 6 / 11

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 7 / 11

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 8 / 11

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 9 / 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

RAFAEL SIMONELLI LIMA
Presidente da Associação dos Deficientes de Linhares **- ADEFIL**

2020-MFBVPR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/12/2020 13:40:32 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2020 12:24:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2020 13:40:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-MFBVPR

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome. **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LINHARES – ADEFIL**		CNPJ. **02.720.246/0001-63**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua João Gama - 436**		
Bairro. **INTERLAGOS**	Cidade **LINHARES-ES**	CEP. **29-903-178**
E-mail da Instituição **adefil.es.linhares@gmail.com**	Sítio eletrônico de divulgação da parceria **Facebook-Associação dos Def. de Linhares**	
Local físico de divulgação da parceria Sites de notícias, facebook e pelos meios de comunicação falado, televisado e inscrito.		
Telefone 1 **(27)** 3264-0100	Telefone 2 **(27)** 9-9984-2003	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome. **RAFAEL SIMONELLI LIMA**			CPF: **053.846.827-01**
N° RG. 1.206.276	Órgão Expedidor **SSP-ES**	Cargo na OSC. **PRESIDENTE**	Mandato vigente até **25/05/2022**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Av. Castro Alves - 516**			
Bairro **INTERLAGOS**	Cidade **LINHARES-ES**		CEP: **29.903-136**
Telefone 1 **(27) 3264-0100**	Telefone 2 **(27) 9-9863-9310**		Telefone 3 ( )

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 1 / 13

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **FERNANDA GAMA LUCIANO**		
Área de Formação: **PSICOLOGA**	Nº do Registro no Conselho Profissional **16/5642-ES**	
Bairro: **AVISO**	Cidade: **LINHARES-ES**	CEP: **29.903-110**
E-mail do Técnico: **fernandaluciano@hormail.com**		
Telefone do Técnico 1 (27)9-9926-8991	Telefone do Técnico 2 ( )	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A **Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL** é uma instituição civil sem fins econômicos, fundada em 09 (nove) de maio de 1998. Tem como objetivo promover a plena inclusão das pessoas com deficiência sejam elas físicas, sensoriais (visuais ou auditivas) ou mentais.

A entidade tem como objetivos: (1) Conscientizar a sociedade em geral e as próprias pessoas com deficiência no que se refere ao acesso e respeito a seus direitos, denunciando e lutando, em todos os meios, contra a existência de barreiras atitudinais (discriminação e preconceito) e ambientais; (2) Realizar o levantamento de todas as legislações pertinentes as pessoas com deficiência, lutando pelo seu real cumprimento, reivindicando leis que garantam direitos ainda não reconhecidos em favor das pessoas com deficiência; (3) Desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento das capacidades e potencialidades, estimulando a plena participação das pessoas com deficiência na vida social, econômica, política, educacional, cultural, recreativa e desportiva da sociedade; (4) Alertar as autoridades, bem como toda população, a respeito de todo tipo de exploração e humilhação de pessoas com deficiência, tentando combatê-la; (5) Fazer-se representar junto aos poderes constituídos, Conselhos, inclusive fazendo parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Linhares e organismos para defesa de interesse das pessoas com deficiência; (6) Desenvolver apoio assistencial, jurídico e veicular às pessoas com deficiência, sempre que necessário; (7) Realizar campanhas educativas e divulgação em todos os meios de comunicações, ações em prol da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Para a realização de suas ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos a entidade conta com uma estrutura ampla e moderna, com banheiros adaptados, salas amplas, cozinha e auditório para reuniões.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- Atendimento e orientação para garantia de direitos;

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 2 / 13

- Ações coletivas de sensibilização e mobilização;
- Ações com objetivo de aproximar o usuário do mundo do trabalho.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com o **Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS)** a entidade se caracteriza de **Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos** e oferta a atividade de promoção da Defesa e Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera pública e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, conforme prevê Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e garantia de direitos no âmbito da assistência social de proteção social básica.

No programa de ações de Assessoramento, as pessoas com deficiência são orientadas quanto aos seus direitos e de como acessar seus benefícios a luz das leis, e oferecida a oferta do que se pretende e as orientações devidas quanto aos seus direitos e serviços ofertados pela Associação.

É importante destacar que a ADEFIL presta os seguintes serviços: (1) Acessória e orientação para emissão do Passe Interestadual que é emitido pelo Ministério da Infraestrutura do governo federal; (2) Emissão do cartão de estacionamento para vagas especiais em parceria com a Secretaria de Segurança e Cidadania do município; (3) Programa de cadastramento das pessoas com deficiência para encaminhamento ao mercado de trabalho em cumprimento a Lei de Cotas, particularmente o art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (4) Orientação, assessoramento e construção da documentação para aquisição de veículos para uso das pessoas com deficiência com isenção de IPI, ICMS e isenção do IPVA.

Quanto a Defesa e Garantia de Direitos a entidade cobra e acompanha as políticas púbicas para inclusão das pessoas com deficiência na sociedade desenvolvidas pelo poder público.

A qualificação da equipe de referência da ADEFIL se dá através da participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência social, da Pessoa com deficiência e de Saúde, participação em fóruns, conferencias e em reuniões internas para se discutir a execução e avaliação das ações.

Como forma de diminuir as barreiras discriminatórias vivenciadas pelas pessoas com deficiência, a ADEFIL organiza ações, dentre estas, a Caminhada Anual pelo Centro da Cidade no Dia Nacional de Luta dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a distribuição de folders, envolvendo os deficientes, familiares, Conselhos de Políticas Públicas afins, Associação Pestalozzi, a fim de chamar a atenção da sociedade e fomentar a cultura da inclusão.

Como estratégia de enfrentamento as desigualdades sociais, a ADEFIL tem organizado Campanhas de Arrecadação de Alimentos para o fornecimento de cestas básicas para as famílias das pessoas com deficiência.

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 3 / 13

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Pessoas com deficiência, nas seguintes faixas etárias:
0 (zero) pessoas com 12 anos - 209
12 a 18 anos: .....- 251 - Pessoas;
18 anos a 24 anos:.....- 283 - Pessoas;
24 anos a 59 anos..... – 208 – Pessoas;
Acima de 60 anos .....– 074 – Pessoas.

Na faixa etária de 18 anos a 50 anos, foram inseridos 30 (trinta) pessoas no mercado de trabalho, que residem em casas alugadas 10, casa própria 21, outras moradias, cedidas ou abrigos 04 (quatro). A renda familiar de 90% (noventa por cento) é de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos, sendo que 60 (sessenta) usuários recebem Benefício de Prestação Continuada – BPC.

5.5. Capacidade de atendimento

A capacidade atendimento da Associação dos Deficientes de Linhares – ADEFIL, é de 180 (centro oitenta) pessoas por mês e em média 850 (oitocentos e cinquenta) pessoas mês.

5.6. Metodologia de trabalho (Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos)

O atendimento ofertado pelo Programa Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos se dá diariamente de segunda a sexta feira em horário integral.

As pessoas com deficiência chegam até a Associação por procura espontânea, encaminhamento do CRAS, recomendação ou por ter ouvido falar em meios de comunicação.

O acolhimento é feito inicialmente pelo auxiliar administrativo que informa sobre os serviços e atividades ofertadas pela entidade e a posteriori pelo profissional de Psicologia para a escuta qualificada e identificação das vulnerabilidades sociais enfrentadas pela pessoa com deficiência e suas famílias.

Quando necessário, a psicóloga realiza visitas domiciliares para melhor conhecimento da realidade social das famílias com encaminhamentos necessários à rede de atendimento socioassistencial, especialmente ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do território onde residem, com o objetivo de serem referenciadas a esta unidade, para avaliação e inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) cujo objetivo é o de apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Vale ressaltar que simultaneamente é feita a escuta das demandas das pessoas com deficiência que buscam atendimento, com o fornecimento de informações e orientações para a acessibilidade e

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 4 / 13

usufruto de direitos através dos serviços oferecidos pela associação, dentre estes, encaminhamento para o mercado de trabalho, orientação e assessoramento o orientação para o Passe Livre Interestadual, Cartão de estacionamento para as vagas especiais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência.

6.2. Objetivo geral

Melhorar as condições de atendimento e oferta de serviços do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos às pessoas com deficiência do município de Linhares, proporcionando a oportunidade de acesso aos seus direitos.

6.3. Objetivos específicos

- Viabilizar o acesso aos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias por meio de serviços do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos que integra a rede socioassistencial do SUAS no município;
- Melhorar o conforto térmico através da aquisição e instalação de 03 condicionadores de ar nas salas de Psicologia, administrativo e coordenação, onde são feitos os atendimentos de segunda à sexta;
- Melhor desenvoltura da equipe de atendimento através de recursos audiovisuais favoráveis a realização de trabalhos e pesquisas em visita aos usuários;
- Promover reuniões e palestras com o uso de tecnologia digital para abordagem de temas pertinentes ao assessoramento, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência;
- Possibilitar informação e entretenimento aos usuários e suas famílias enquanto aguardam o atendimento da equipe do programa de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Exclusivamente as pessoas com deficiência (física, auditiva, visual e mental) residentes no município de Linhares.

6.5. Justificativa

A entidade Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 5 / 13

de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

Através do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos para atendimento às demandas trazidas pelo público prioritário, pessoas com deficiência, a entidade tem contribuído para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são público prioritário da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade civil organizada atendimentos qualificados no que se refere a acessibilidade de direitos e inserção na rede de serviços para o seu usufruto, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

Através da aquisição de itens dos equipamentos e materiais permanentes será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	**Formação**	**Função**	**Carga horária semanal**
José Geraldo Giovani	Ensino Médio	Cedido pelo município para atividades administrativas	30-horas
Simone R. Nunes Venturini	Pós Graduada em Gestão financeira	Cedido pelo município para atividades administrativas	30-horas
Marlizete Bastos	Pós Graduada Sup. Escolar.	Cedido pelo município para atividades administrativas	30-horas
José Aluir Passos Ferrari	Ensino Médio	Cedido pelo município para atividades administrativas	30-horas
Fernanda Gama Luciano	Psicologia	Psicóloga	32-horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O grau de satisfação dos usuários é medido através das redes sociais com a publicação de ações em prol das pessoas com deficiência, através de fichas próprias e da própria manifestação dos usuários de forma individual quando chegam na instituição.

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 6 / 13

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações atividades na área da Assistência Social desenvolvidas na Associação dos Deficientes e Linhares – ADEFIL, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: ampliar o número de associado, promover eventos comemorativos as datas alusivas as comemorações das pessoas com deficiência (Dia Nacional de Luta e Dia Internacional da pessoa com deficiência); firmar termo de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares, o setor público e manter parcerias com a iniciativa privada; Garantir parceria com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, para manter recursos destinado aos serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares e garantir recursos junto aos deputados estaduais através de emendas parlamentar.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	**Término: Novembro/2021**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à 120 pessoas com deficiência.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos no Programa mensalmente são de 180 pessoas
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários

Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do programa, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades executadas, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	Dez/2020	Nov/2021

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 7 / 13

1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Set/ 2021	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Dez/2020	Nov/2021

Meta 2: Equipar as salas de espera, das áreas de psicologia, administrativa e coordenação com equipamentos e materiais permanentes visando melhorar o acolhimento, a comunicação, o conforto térmico e as acomodações dos usuários e trabalhadores do Programa Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.	**Valor (R$): 12.547,33**

Indicador(es):

- Nº de equipamentos e materiais permanentes adquiridos e instalados;
- Satisfação do conforto térmico pelos usuários;
- Satisfação do conforto das acomodações pelos usuários;
- Satisfação do conforto térmico pelos trabalhadores;
- Satisfação do conforto das acomodações pelos trabalhadores;
- Satisfação dos usuários pela comunicação com presteza pela equipe.

Metodologia de execução:
A OSC realizará à cotação de preços dos equipamentos e materiais permanentes com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos equipamentos/materiais permanentes dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.

Os equipamentos/materiais permanentes adquiridos serão instalados nas salas de espera, da psicologia, do administrativo e da coordenação do programa para melhor acolhimento, comunicação, conforto térmico e conforto das acomodações pelos usuários e trabalhadores do programa.

A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1. Aquisição de 03 (três) condicionadores de ar junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	**R$ 4.986,00**	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Instalação de 03 (três) condicionadores de ar pela OSC nas salas das áreas de psicologia, administrativa e coordenação do programa.	-	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Aquisição de 02 (duas) Poltronas estofadas pés em madeira junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	**R$ 1.403,33**	Dez/2020	Nov/2021
2.4. Instalação de 02 (duas) Poltronas estofadas pés em madeira na sala de espera para acomodação dos usuários.	-	Dez/2020	Nov/2021

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 8 / 13

2.5. Aquisição de 03 Cadeiras fixas cromadas preta, 03 Cadeiras ADDIT Tela vinil preta 062928, 03 Mesas Yaris 1560 Nogal 1.50x6.60, 03 Mesas Yaris 9048 Balcão Auxiliar c/ gaveteiro e 03 Aparelhos de Telefone Pleno com fio junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	**R$ 6.158,00**	Dez/2020	Nov/2021
2.6. Instalação de 03 Cadeiras fixas cromadas preta, 03 Cadeiras ADDIT Tela vinil preta 062928, 03 Mesas Yaris 1560 Nogal 1.50x6.60, 03 Mesas Yaris 9048 Balcão Auxiliar c/ gaveteiro e 03 Aparelhos de Telefone Pleno com fio nas salas de psicologia, do administrativo e coordenação do programa.	-	Dez/2020	Nov/2021
2.7. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

Meta 3: Possibilitar a ampliação do universo informacional referente a acessibilidade dos direitos aos usuários e suas famílias através do uso de tecnologias digitais em reuniões e palestras promovidas pelo Programa Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.	**Valor (R$): 7.219,33**

Indicador(es)

- Nº de equipamentos adquiridos e instalados;
- Nº de reuniões e palestras executadas com os recursos audiovisuais;
- Satisfação dos usuários pela acessibilidade a informação sobre direitos.

Metodologia de execução:

A OSC realizará à cotação de preços dos equipamentos e materiais permanentes com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos equipamentos/materiais permanentes dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.

Instalação da TV Smart 32 pela OSC na sala de espera para favorecer aos usuários enquanto aguardam o atendimento.

Utilização do Notebook e do Projetor em reuniões e palestras promovidas pelo programa e armazenamento adequado pelos trabalhadores após o uso.

A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) com registro fotográfico sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 9 / 13

3.1. Aquisição de 01 (um) Notebook 13 3GB memória HD 1TB,01 (um) Projetor S39 e 01 (uma) Tv Smart 32, junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	**R$ 7.219,33**	Dez/2020	Nov/2021
3.2. Instalação da TV Smart 32 pela OSC na sala de espera	-	Dez/2020	Nov/2021
3.3. Utilização do Notebook e do Projetor em reuniões e palestras promovidas pelo programa.	-	Dez/2020	Nov/2021
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 19.766,67**	R$ 0,00	**R$ 19.766,67**
TOTAL		**R$ 19.766,67**	R$ 0,00	**R$ 19.766,67**

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 10 / 13

Subtotal	

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira fixa cromada preta	Unid.	3	R$ 125,00	R$ 375,00
02	Cadeiras ADDIT Tela vinil preta 062928	Unid.	3	R$ 718,33	R$ 2.155,00
03	Condicionador de Ar SPRINT 9000 BTUs	Unid.	3	R$ 1.622,00	R$ 4.986,00
04	Mesas Yaris 1560 Nogal 1.50x6.60	Unid.	3	R$ 449,67	R$ 1.349,00
05	Mesas Yaris 9048 Balcão Auxiliar c/ gaveteiro	Unid.	3	R$ 672,33	R$ 2.017,00
06	NOTEBOOK 13 3GB MEMORIA HD 1TB	Unid.	1	R$ 3.282,33	R$ 3.282,33
07	Poltrona estofada pé em madeira	Unid.	2	R$ 701,67	R$ 1.403,33
08	Projetor S39 EPSON	Unid.	1	R$ 2.565,00	R$ 2.565,00
09	Telefone Pleno com fio	Unid.	3	R$ 87,33	R$ 262,00
10	TV SMART 32 SANSUNG	Unid.	1	R$ 1.372,00	R$ 1.372,00
Subtotal					**R$ 19.766,67**

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$ 19.766,67**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
R$ 19.766,67	-	-	-	-	-
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
R$ 0,00	-	-	-	-	-
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 11 / 13

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2020.

RAFAEL SIMONELLI LIMA
Presidente da Associação dos Deficientes de Linhares **- ADEFIL**

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de 2020

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

2020-4QGT1X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2020 01:40 PÁGINA 12 / 13

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/12/2020 13:40:30 -03:00

RAFAEL SIMONELLI LIMA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2020 12:23:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2020 13:40:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-4QGT1X

Ricardo Carlos Avelar	4057023	2020/2021	04/01/2021 a 18/01/2021	15
Rosana Gomes Lima	4067835	2020/2021	04/01/2021 a 18/01/2021	15

Art 4º INTERROMPER, a partir de 18/12/2020, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora a Kelly Guedes Oliveira**,** Nº. Funcional 2785498, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, iniciadas em 14/12/2020, restando 26 (vinte e seis) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 635974

Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2020
Processo nº.: 2020-JKB4Z
Registro SIGEFES: 200327
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social.
Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (Gêneros Alimentícios) visando a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **268** da LOA 2020, e R$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 40.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 635998

Resumo do Termo de Fomento SETADES/024/2020
Processo nº.: 2020-PRXDT
Registro SIGEFES: 200353
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatiba.
Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela APAE de Ibatiba, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos de limpeza, descartáveis, utilidades e utensílios de cozinha), visando á melhoria da qualidade do atendimento ás pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.
Valor: R$ 10.478,93 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **110** da LOA 2020, e R$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 10.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 24382839.
Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636001

Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2020
Processo nº.: 2020-3M0CK
Registro SIGEFES: 200320
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz de Linhares.
Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e uniforme dos colaboradores), com vistas á melhoria continua dos serviços prestados e atendimentos realizados.
Valor: R$ 29.999,92 (vinte nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **49** da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 29.999,92 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636004

Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2020
Processo nº.: 2020-J252B
Registro SIGEFES: 200331
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Movimento Vida Nova - Movive de Vila Velha.
Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do programa de assessoramento e defesa e garantia de direitos desenvolvidos pelo Instituto Movive, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil e monitoramento eletrônico da sede do Movive), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do Município e nos conselhos de direito.
Valor: R$ 19.983,11 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **34** da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 19.983,11 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636005

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2020
Processo nº.: 2020-FKF6M
Registro SIGEFES: 200332
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Linhares - ADEFIL.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção de ações do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria das condições de atendimento das pessoas com deficiência.
Valor: 19.766,67 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **51** da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R$ 19.766,67 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Camila Gil Marcelino da Penha- matrícula nº 4303103.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636008

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2020
Processo nº.: 2020-T3BXP
Registro SIGEFES: 200367
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.
Objeto: cooperação técnica e financeira visando a manutenção e melhoria do atendimento ofertado aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela OSC, cuja despesa está direcionada ao custeio de materiais de consumo (produtos descartáveis, de gênero alimentício, de higiene pessoal, de limpeza e de serviços de terceiros/ pessoa jurídica/abastecimento de combustível e internet).
Valor: R$ 79.816,89 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 101, 123, 181, 522, 1021 e 314 da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 79.816,89 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº

2020-QJ3RLD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2020 04:20 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Domingo, 27 de Dezembro de 2020 às 9:48:20
Código de Autenticação: bc079ff2

3853349.
Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636010

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2020
Processo nº.: 2020-QQ5PT
Registro SIGEFES: 200376
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.
Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horaria de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **765** da LOA 2020, e R$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 10.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636012

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2020
Processo nº.: 2020-347SD
Registro SIGEFES: 200386
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.
Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.
Valor: 64.741,48 (sessenta quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº **144 e 176** da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 14.896,90
4.4.50.42 - R$ 49.844,58
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira- matrícula nº 2812290.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636014

ERRATA
No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/026/2020**, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 16/12/2020.
Onde se lê:
Valor: R$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.
Leia-se:
Valor : R$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Torna sem efeito as Erratas publicadas em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760 e 23/12/2020, sob protocolo nº 635384.
Vitória,23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636016

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2020
Processo nº.: 2020-VW42H
Registro SIGEFES: 200368
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros- pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº **561** da LOA 2020.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R$ 24.999,79
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.
Gestor Suplente: Servidora Aline Suellen Damasio Pereira- matrícula nº 3737080.
Vitória, 22 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636017

ERRATA
No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/071/2020**, processo nº. 2020-WXT18, de 22/12/2020, publicado em 23/12/2020.
Onde se lê:
Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Leia-se:
Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Vitória, 23 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 636021

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CUTLURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretário de Estado da Cultura - EM EXERCICIO

2020-QJ3RLD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/12/2020 04:20 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Domingo, 27 de Dezembro de 2020 às 9:48:20
Código de Autenticação: bc079ff2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2020 16:20:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-QJ3RLD